



EMENDA SUPRESSIVA N. 01.
Autor: Vereador Flávio Vicente.

TEOR DA EMENDA:

Fica suprimido o parágrafo único do artigo 3.º do Projeto de Lei n.
11.422/2009.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de novembro de 2009.



FLÁVIO VICENTE
Vereador-Autor



EMENDA MODIFICATIVA N. 01.
Autor: Vereador Flávio Vicente.

TEOR DA EMENDA:

O artigo 3.º, *caput*, do Projeto de Lei n. 11.422/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º As Conferências Públicas Municipais serão convocadas, organizadas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, conforme dispõem os incisos XI e XII do artigo 179 da Lei Complementar n. 632/2006, e terão como finalidades:"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de novembro de 2009.

Assinatura manuscrita de Flávio Vicente.

FLAVIO VICENTE
Vereador-Autor



EMENDA MODIFICATIVA N. 02.

Autor: Vereador Humberto Henrique.

TEOR DA EMENDA:

O artigo 8.º do Projeto de Lei n. 11.422/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º A Conferência Pública Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de novembro de 2009.

Assinatura manuscrita de Humberto Henrique, com uma linha horizontal decorativa abaixo.

HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor



EMENDA MODIFICATIVA N. 03.
Autor: Vereador Mário Verri.

TEOR DA EMENDA:

O artigo 9.º do Projeto de Lei n. 11.422/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º A organização e desenvolvimento da Conferência Pública Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de novembro de 2009.

Assinatura manuscrita de Mário Verri, com uma traçada longa e curva que se estende para a direita.

MÁRIO VERRI
Vereador-Autor

EMENDA MODIFICATIVA N. 04.

Autores: Vereadores Humberto Henrique, Mário Verri, Marly Martin Silva, Dr. Manoel Álvares Sobrinho, Flávio Vicente e Dr. Sabóia.

TEOR DA EMENDA:

No artigo 11 do Projeto de Lei n. 11.422/2009, onde se lê "proporcional a 50% para os poderes públicos e 50% para a sociedade civil," leia-se "**proporcional a 40% para os poderes públicos e 60% para a sociedade civil.**".

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de novembro de 2009.



HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor



MÁRIO VERRI
Vereador-Autor

MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora

DR. MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

FLÁVIO VICENTE
Vereador-Autor

DR. SABÓIA
Vereador-Autor

EMENDA MODIFICATIVA N. 05.

Autores: Vereadores Humberto Henrique, Mário Verri, Marly Martin Silva, Dr. Manoel Álvares Sobrinho, Flávio Vicente e Dr. Sabóia.

TEOR DA EMENDA:

O artigo 13 do Projeto de Lei n. 11.422/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal deve buscar a seguinte composição em relação à categoria de participantes representativos:

I - gestores, administradores públicos e legislativos: 40%;

II - movimentos sociais e populares: 27%;

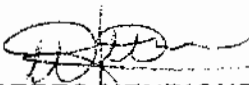
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 10%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 8%;

VI - Ong's com atuação na área do desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, acessibilidade: 5%."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de novembro de 2009.


HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor


MÁRIO VERRI
Vereador-Autor

MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora

DR. MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

FLÁVIO VICENTE
Vereador-Autor

DR. SABÓIA
Vereador-Autor



EMENDA ADITIVA N. 01.
Autor: Vereador Mário Verri.

TEOR DA EMENDA:

Fica incluído um parágrafo único no artigo 9.º do Projeto de Lei n. 11.422/2009, com o seguinte teor:

"Art. 9.º ...

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial definirá uma Comissão Preparatória."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de novembro de 2009.

Assinatura manuscrita de Mário Verri, realizada com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma longa horizontal final.

MÁRIO VERRI
Vereador-Autor